



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.147, de 17 de setembro de 2012.

"Dispõe sobre a fixação do subsídio destinado ao cargo de Vice-Prefeito Municipal para a legislatura que se iniciará em 01 de janeiro de 2013 e dá outras providências correlatas."

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio destinado ao cargo de Vice-Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para a legislatura que terá início em 1º de janeiro de 2013, fica fixado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), que será pago mensalmente em parcela única.

Art. 2º - O subsídio de que trata o artigo anterior será objeto de revisão geral anual nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

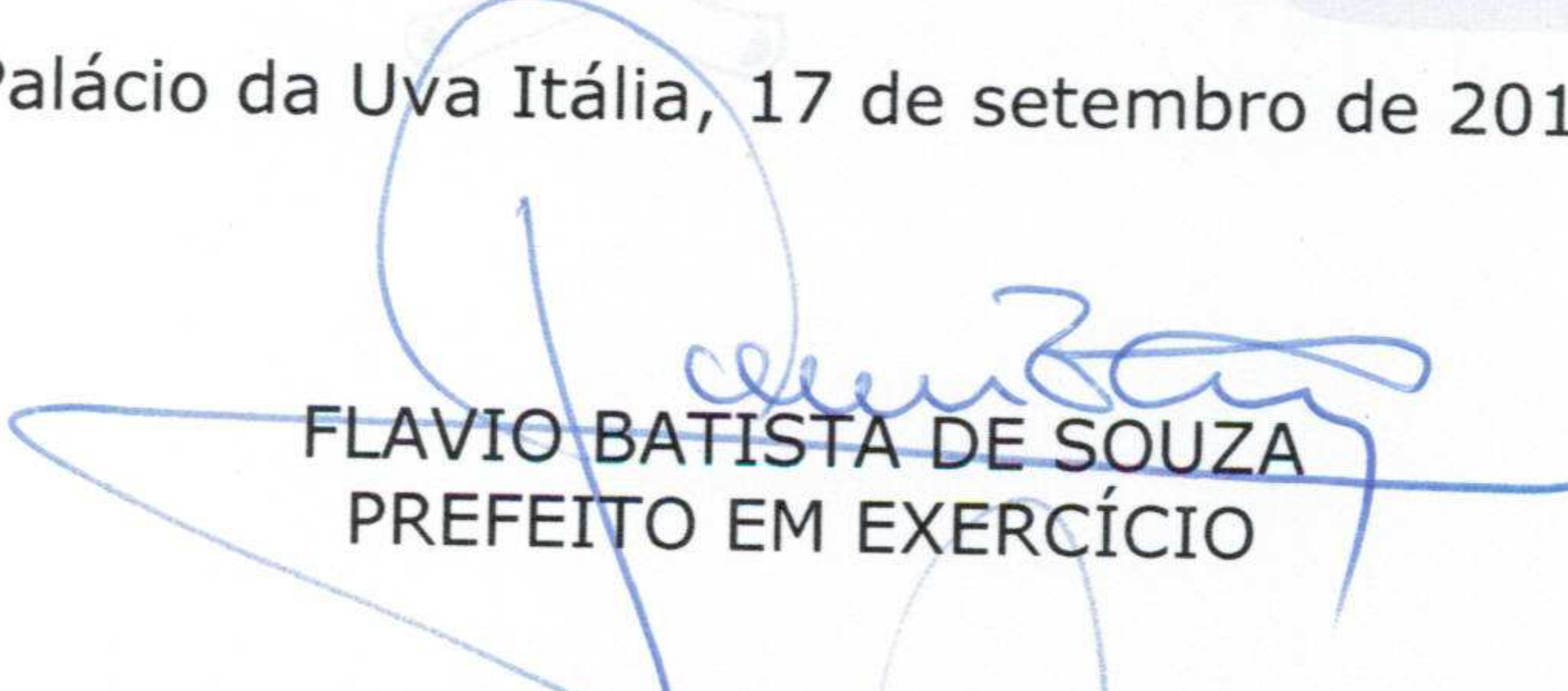
Parágrafo Único. A revisão se dará com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE, apurado no exercício imediatamente anterior, sempre no primeiro dia do mês de maio.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

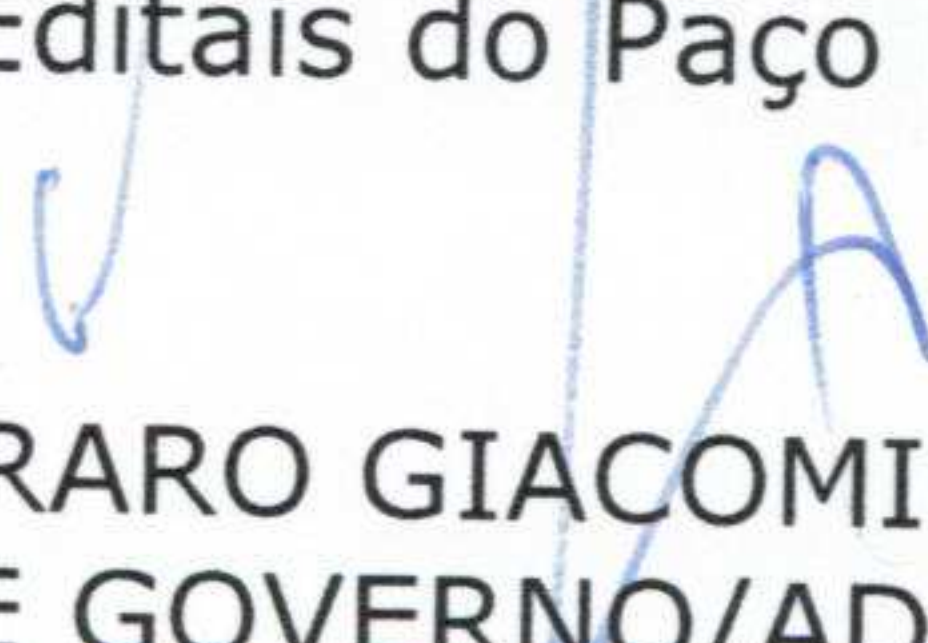
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 17 de setembro de 2012.


FLAVIO BATISTA DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


MIGUEL CALDERARO GIACOMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO/ADMINISTRAÇÃO